

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**DECRETO Nº 461/2006**

O Prefeito Municipal de Igaratinga, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecido que no dia 28 de DEZEMBRO, esta Prefeitura realizará somente serviços internos, portanto não haverá atendimento ao público.

Art. 2º - Fica estabelecido Ponto facultativo no dia 29 de DEZEMBRO de 2006, observando-se os regimes de plantão e revezamento para os serviços de natureza essenciais e urgentes, na forma da legislação vigente.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 27 de dezembro de 2006.

  
**Paulo da Fonseca**  
**Prefeito Municipal**

